



**PROJETO DE LEI Nº 26/2024-E, DE 19/03/2024  
AUTÓGRAFO Nº 5840/2024, DE 20/03/2024  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

***Altera a Lei Municipal Nº 3.541, de 29 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura"***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.541, de 29 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

XVII – deliberar pela instituição ou não da Comissão de Fomento à Cultura.

§ 1º Caberá à Comissão de Fomento à Cultura o planejamento, acompanhamento e a aprovação dos editais de fomento à cultura.

§ 2º A Comissão de Fomento à Cultura será composta por 4 (quatro) integrantes, os quais também deverão ser membros do Conselho de Cultura, sendo:

I – 02 (dois) integrantes escolhidos pelo Conselho de Cultura;

II – 02 (dois) integrantes escolhidos pelo Poder Executivo.

§ 3º As atribuições e restrições legais da Comissão de Fomento à Cultura serão transferidas à Divisão de Cultura Municipal no caso da deliberação pela não instituição da comissão.”

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária, de 19 de março de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário